



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providenci-se a respeito

Sala das Sessões, 17 de 08 de 93.

REQUERIMENTO

Nº 162/93

[Signature]
PRESIDENTE

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja encaminhado aos líderes dos partidos políticos do Senado Federal, os abaixo-assinados, dos Cirurgiões-Dentistas, do Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de Pirassununga, solicitando apoio à Emenda de autoria do Senador Beni Veras ao Projeto de Lei Complementar nº 53/93, que visa alterar a redação dos itens V e VIII do artigo 5º e a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo.

A proposta tem como fundamento garantir os interesses da classe preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas nas questões que exigem conhecimentos técnicos-científicos conferidos apenas com conclusão do curso de odontologia, não permitindo dessa forma que os Técnicos em Higiene Dental e Atendente de Consultório invada as esferas de competência dos profissionais de odontologia.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993.

[Signature]
Edgar Saggioratto
Vereador

[Signature]
"Vice"
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
c.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR PEDRO SIMON - LÍDER DO GOVERNO
Gabinete 18 - Ala Teotônio Vilela
70.165-900 - Brasília - DF

P. L. C. 47 - 2.795.161

Paulo

8.739.375

Edson de Faria Neto

Genildo de Jesus

12.998.663

Alcides

4.441.663

Mauro de Aguiar *8.511.666*

Edson

15.929.492.7

Leandro de Aguiar *1.132.770*

Cláudia Brito de Aguiar *13.436.630*

Paulo

9.378.266

Luiz

11.266.611

Luiz de Aguiar *2.378.568*

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR NEY DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Gabinete 27 - Ala Teotônio Vilela
70.165-900 - Brasília - DF

f. l. r. 2.795.101

8739378

Eduardo S. P. Vilela

12.998.663

4441663

8511666

15 929 492 7

1.132.770

Maria Betânia Marques m. 438630

9378266

M. 266611

2.378.568

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR MAURO BENEVIDES
Gabinete 33, Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela
70.165-900 - Brasília - DF

fl. 0. 1 - 2.795.161

gaut 8.735.379

Refer. Capic. 112

Paulo Roberto J 12.998.663

4441 865

8511666

159294927

1.132.770

Maria Betânia Marques m3436630

9378266

286611

2.378.568

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR MARIO COVAS
Gabinete 51 - Anexo 2
70.165-900 - Brasília - DF

J. L. L. - 2.795.161
João 8.739.379

Edson Ferreira

Antonio Pereira 12998663

Antonio Pereira 4.441.665

Antonio Pereira 8511666

Antonio Pereira 159294927

Antonio Pereira No. 1.132.770

Maria Betânia Marques m3 436630

Antonio Pereira 9378266

Antonio Pereira M-266611

Antonio Pereira 2.328.568

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR MARCO MACIEL
Gabinete 01 - Anexo 2
70.165-900 - Brasília - DF

Pl. C. L. 2.795.100

Hand 8.739.379

Esper. S. P. A. 1105.

Gentio P. 12.992.663

Alc. 4.441.665

M. J. 8.511.666

15.929.4927

1.152.770

Karla Britania Marques m3.436630

9378266

M. 266611

2.378.568

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR JOSÉ PAULO BISOL
Gabinete 59 - Ala Tancredo Neves, Anexo 2
70.165-900 - Brasília - DF

Pl. L. C. 2.795.111
8.793.379

Edson Saffirama

Paulo Bisol 12.998.663

Beni Veras 11.441.665

Marcelo Lyrio 8.511.666

Jose 15.929.4927
Leandro No. 1.132.770

Maria Betânia Marques M3436630

João 9378266

Wagner 2. N266611

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR JONAS PINHEIRO
Gabinete 10 - Ala Nilo Coelho
70.165-900 - Brasília - DF

J. L. P. 2.795.151

J. L. P. 8.739.379

Edson Pinheiro

Antonio Pinheiro 12.922.663

Antonio Pinheiro 4.441.665

Antonio Pinheiro 8511666

Antonio Pinheiro 15.929.492

Antonio Pinheiro No. 1.132.770

Maria Betânia Marques M3436630

J. L. P. 9378266

Antonio Pinheiro M 288811

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR IRAPUAN COSTA JUNIOR
Gabinete 16 - Anexo 2
70.165-900 - Brasília - DF

Fl. 2.795.151
8.739.379

Edgar Soffia Neto

12.998.663

4.441.665

8531666

15.929.492.7

1.132.770

Marina Betânia Marques RG. 03.436630

9378266

11.266.04

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR EPITACIO CAFETEIRA
Gabinete 09 - Ala Alexandre Costa
70.165-900 - Brasília - DF

J. L. P. L. 2.795.161

Zand 8.739.379

Edson Capicari 11/02

Antonio Pereira 12.998.663

Antonio Pereira 4.441.665

Luiz Volpato 8511666

Luiz Volpato 15.929.492 7

Luiz Volpato 1.132.770

Maria Betânia Marques RG. M3436830

Maria Betânia Marques 9378266

Luiz Volpato 1426660

Excelentíssimo Senhor Senador.

Os Cirurgiões-Dentistas e o Representante Municipal do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, na cidade de PIRASSUNUNGA, que este subscrevem, vêm solicitar o apoio de Vossa Excelência à emenda proposta pelo Senador Beni Veras (PSB do Ceará) ao PLC 53/93, do qual é relator o Senador Cid Saboia de Carvalho (PMDB do Ceará).

Tal emenda, alterando a redação dos itens V e VIII do artigo 5 e propondo a supressão dos itens VII, IX e XIII do referido artigo, atende aos interesses da classe odontológica, preservando a competência privativa dos Cirurgiões-Dentistas na execução de atos que exigem elevado conhecimento, de nível universitário, que os Técnicos em Higiene Dental não possuem, salvaguardando a saúde da população brasileira.

Confiam pois no elevado senso de Justiça de Vossa Excelência, na acolhida do Projeto de Lei com as alterações propostas.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR EDUARDO SUPLICY
Gabinete 04, Edifício Principal, Térreo
70.165-900 - Brasília - DF

[Handwritten signature] 2.795.160

[Handwritten signature] 8.739.379

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 12.998.663

[Handwritten signature] 21.441.665

[Handwritten signature] 8.511.666

[Handwritten signature] 15.929.492.7

[Handwritten signature] 1.132.770

[Handwritten signature] RG. m3436630

[Handwritten signature] 9378.266

[Handwritten signature] 21-266611